



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO DE APOIO À EXECUÇÃO E DIFUSÃO DE PROJETOS DE
PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO
PARA DOCENTES DO PPGCINF Nº 01/2026.**

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital simplificado para apoio a docentes credenciados (as) no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, visando estimular e viabilizar a execução e divulgação de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados serão provenientes da Matriz FCI e/ou de recursos próprios.

O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de cinquenta e seis mil reais (R\$ 56.000,00) podendo ser suplementado por decisão da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCINF, em razão da demanda e da disponibilidade de recursos.

Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de oito mil reais (R\$ 8.000,00) para pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador.

Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- a) Ser docente permanente do PPGCINF;
- b) Ter currículo *Lattes* atualizado até a data de submissão;
- c) Estar como Credenciamento no PPGCINF dentro do prazo de validade;
- d) Ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo *Lattes*.
- e) Estar cadastrado no ORCID e no Google Scholar, atualizados na data de submissão;

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCINF com base nos termos do presente Edital.



O mérito técnico-científico em que se baseia este Edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos itens descritos na Tabela 1.

A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo Lattes do participante, referente à produção e respectiva pontuação abaixo estabelecidas:

Tabela1

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de artigo em periódico científico classificado nos estratos A1 ou A2 do Qualis da área de Comunicação, Informação e Museologia, nos últimos cinco anos.	5 pontos	20 pontos
Publicação de artigo em periódico científico classificado nos estratos A3 ou A4 do Qualis da área de Comunicação, Informação e Museologia, nos últimos cinco anos.	4 pontos	16 pontos
Publicação de livro autoral, nos últimos cinco anos, por editora universitária ou que tenha a participação de pesquisadores(as) vinculados(as) a, pelo menos, quatro Programas de Pós-Graduação da área de Comunicação, Informação e Museologia e áreas afins.	3 pontos	12 pontos
Publicação de capítulo de livro, nos últimos cinco anos em obra que tenha a participação de pesquisadores(as) vinculados(as) a, pelo menos, quatro Programas de Pós-Graduação da área de Comunicação, Informação e Museologia e áreas afins.	3 pontos	6 pontos
Coordenação geral ou adjunta de Programa ou Projeto de Extensão OU Realização de duas colaborações esporádicas, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) n.º 20/2014; OU Coordenação, Vice-Coordenação ou Gestão de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, com financiamento, nos termos da Resolução da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO) n.º 1/2019; OU Atuação como editor em revista científica na área de Ciência da Informação, por no mínimo dois anos.	2 pontos	10 pontos
Comprovar a obtenção ou submissão de solicitação de financiamento à pesquisa, bolsa produtividade ou auxílio a eventos, a instituições e agências de fomento, nos últimos cinco anos.	4 pontos	12 pontos
Publicação de coletânea científica como organizador, que conte com a participação de pesquisadores(as) vinculados(as) a, pelo menos, quatro Programas de Pós-Graduação da área de Comunicação, Informação e Museologia e áreas afins.	4 pontos	12 pontos
Publicação de um trabalho nos Anais do ENANCIB, nos últimos cinco anos.	3 pontos	12 pontos
TOTAL (pontuação máxima de 100 pontos)		



Caso haja empate na classificação entre participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

Quantidade de artigos publicados em periódicos, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e a data da inscrição, tendo por prioridade: Periódicos Qualis A1; Periódicos Qualis A2; Periódicos Qualis A3; Periódicos Qualis A4.

Quantidade de artigos completos publicados no ENANCIB;

O resultado será informado no *site* do PPGCINF, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

5. DOS RECURSOS

Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à CPG e serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pela CPG.

O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPGCINF em meio digital, exclusivamente, para o *e-mail* do PPGCINF (pgcinf@unb.br).

A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.

6. DAS INSCRIÇÕES

O docente deverá conhecer este edital antes de submeter a sua solicitação.

As inscrições devem ser enviadas por meio do Processo Eletrônico (SEI): abrir processo SEI: Tipo de processo [SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física](#). No campo Especificação, inserir: Edital PGCINF Nº 01/2026, dentro do prazo estipulado no cronograma do Item 7.

O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:

- a) Preencher o formulário SEI – PPGCINF/FCI/COL - **Favoritos** n. 14495969
- b) Incluir Formulário eletrônico do Termo de compromisso devidamente preenchido ([SEI> Incluir documento > Formulário de auxílio e bolsas – UNB](#));
- c) Preencher o formulário SEI – PPGCINF/FCI/COL - **Favoritos** n. 14496546
- d) Inserir documentação comprobatória referente aos itens da Tabela 1



7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de submissão - 1ª chamada	15/07/2026 a 10/08/2026
Divulgação do resultado da seleção 1ª chamada (http://www.ppgcinf.fci.unb.br)	10/08/2026
Recursos quanto aos resultados via <i>e-mail</i> (pgcinf@unb.br)	11 e 12/08/2026
Divulgação da análise de recursos– previsão (http://www.ppgcinf.fci.unb.br)	13/08/2026
Período de submissão – 2ª chamada (caso haja recursos remanescentes)	14/08/2026 a 31/08/2026
Divulgação do resultado da seleção 2ª chamada (http://www.ppgcinf.fci.unb.br)	02/09/2026
Recursos quanto aos resultados via <i>e-mail</i> (pgcinf@unb.br)	03 e 04/09/2026
Divulgação da análise de recursos– previsão (http://www.ppgcinf.fci.unb.br)	08/09/2026
Pagamento dos recursos	30 dias após análise de recursos

A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2026 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante a inserção no processo SEI aberto para a finalidade deste edital, em até 60 dias, após a emissão da Ordem Bancária, de:

Pelo menos um produto acadêmico (exemplo: submissão de artigo em periódico ou anais de evento nacional ou internacional);

No caso de artigo publicado, Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos no Repositório Institucional da UnB referente ao artigo publicado ou indicação do acesso ao artigo, conforme o caso.

Os documentos comprobatórios devem ser acostados no processo SEI aberto para este edital. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGCINF encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB, no caso de artigo, ou ao CDT, no caso de produto de inovação.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão desclassificadas.

É obrigação do solicitante observar os prazos do cronograma estabelecidos no Item 7, assim como os locais de divulgação de resultados pois a secretaria não se obriga a enviar comunicados aos docentes selecionados.

A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do proponente.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCINF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal do Decanato de Administração Financeira (DAF) e legislação vigente, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UnB no momento da contratação do serviço ou disponibilização dos recursos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Brasília, 14 de julho de 2026.

Ana Lúcia de Abreu Gomes
COORDENADORA SUBSTITUTA DO PPGCINF

